

- das ações em saúde implementadas pela equipe sobre a melhoria na saúde da população;
- participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados a população;
  - participar do planejamento das ações na área da saúde;
  - participar da organização dos serviços de saúde;
  - realizar auditorias e sindicâncias médicas;
  - atuar em funções cujas atividades referem-se à saúde e serviços sociais, ensino e pesquisa;
  - atuar em equipe multidisciplinar do Programa de Saúde da Família (PSF);
  - prescrever através de nomenclatura genérica conforme determinação legal;
  - desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS**  
Estado de São Paulo  
Sistema Municipal de Ensino  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**Retificação do resultado da Progressão pela Via Não Acadêmica no interstício de 2012, 2013 e 2014**

A Secretaria Municipal de Educação, torna pública a **retificação** do resultado definitivo do trabalho realizado pela Comissão de Gestão de Carreira, criada pela Portaria Nº 162 de 12 de fevereiro de 2015, que analisou os documentos comprobatórios da situação funcional de todos os professores efetivos da Rede que atingiram ou não a progressão pela Via Não Acadêmica no interstício de 2012, 2013 e 2014.

Onde se lê:

Nº	Matrícula	Data admissão	PEB I PEB II (especificar disciplina)	Enquadramento Via Acadêmica (Faixa/Nível)	Faixa nível atingida pela avaliação do interstício
50	3678	30/08/1993	PEB II	3/F	3/G
102	703454	24/02/1992	PEB II	3/F	3/G

Leia-se:

Nº	Matrícula	Data admissão	PEB I PEB II (especificar disciplina)	Enquadramento Via Acadêmica (Faixa/Nível)	Faixa nível atingida pela avaliação do interstício
50	3678	30/08/1993	PEB II	3/F	3/I
102	703454	24/02/1992	PEB II	3/F	3/I

Ourinhos, 22 de novembro de 2016.

Letícia Raniere Conceição  
Secretaria Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS**  
Estado de São Paulo  
Sistema Municipal de Ensino  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**RESOLUÇÃO SME Nº. 14/2016**

**De 25 de novembro de 2016**

*Regulamenta o Processo Seletivo interno para as funções de Professor Formador de Educação Continuada da Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II na Rede Municipal de Ensino de Ourinhos/SP e dá outras providências.*

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto nos Artigos 56, 57, 100, 101, Anexo I e V da Lei Complementar nº 911/2015

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Observados os preceitos gerais e em conformidade com os termos da presente Resolução, torna pública a abertura de processo de seleção de professores para atuarem como Formadores de Educação Continuada da Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II na Rede Municipal de Ensino de Ourinhos/SP, para as funções em vacância.

**DAS COMPETÊNCIAS**

**Artigo 2º** - Compete à **Comissão do Processo Seletivo interno para Professor Formador de Educação Continuada da Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II**, organizar, acompanhar, apurar e avaliar o processo seletivo de Formadores de Educação Continuada da Educação Infantil e Ensino Fundamental I, II da Rede Municipal de Educação.

**Artigo 3º** - Compreende as funções do posto de trabalho, para Formadores de Educação Continuada da Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, que se destinam à realização de horários de estudo, orientação aos professores por área de atuação, formação e participação no desenvolvimento de ações da Secretaria.

I- Além das atribuições descritas no *caput* desse, são funções do Posto de Trabalho de Professor Formador:

a) Realizar orientações técnicas e pedagógicas, visando o aprimoramento dos docentes da respectiva área, coletiva ou individualmente, em local previamente agendado ou no âmbito da escola com acompanhamento da equipe escolar.

b) Acompanhar a elaboração do Plano de Ensino da respectiva área, bem como dar publicidade aos critérios de avaliação.

c) Elaborar o plano de trabalho relacionado à área de sua competência prevendo cronograma com as diversas formas de atuação.

d) Preparar, organizar e realizar os horários de estudo, descritas em regulamentação própria, para proceder a orientações quanto ao desenvolvimento da prática pedagógica do docente.

e) Implementar e acompanhar programas e projetos educacionais relativos à sua área de atuação pedagógica e outros, propostos pela Secretaria Municipal de Educação.

f) Analisar o acervo de materiais e equipamentos didático-pedagógicos, propondo estratégias de ensino para aprimorar o processo de aprendizagem.

g) Analisar os resultados do desenvolvimento dos alunos na área de sua competência, por meio de informações e dados fornecidos pelas Unidades Escolares.

h) Identificar necessidades e propor ações de formação continuada para professores, no âmbito de sua área de atuação.

i) Participar do processo de elaboração do Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação, sempre que solicitado.

j) Responder e elaborar documentos, sempre que necessário.

k) Participar de reuniões de trabalho, sessões de estudo, formação, palestras, eventos escolares pedagógicos e outros a serem realizadas na sede ou em outro local determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

l) Encaminhar relatório, com a descrição das atividades desenvolvidas, ao Supervisor Técnico-Pedagógico.

m) Confeccionar e entregar, no prazo, os documentos solicitados pelo Supervisor Técnico-Pedagógico.

n) Comparecer em eventos pedagógicos, a fim de acompanhar o processo educativo, inclusive aos finais de semana, em conformidade com o calendário escolar da Secretaria Municipal de Educação.

o) Executar outras atribuições afins.

**DAS VAGAS**

**Artigo 4º** - A existência de vagas para os Formadores de Educação Continuada da Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, observada a área de conhecimento e o componente curricular, estará em conformidade com o seguinte quadro:

Categoria/Área de Conhecimento/Componente Curricular	VAGAS
Professor Formador de Educação Continuada da Educação Infantil	01 (um)
Professor Formador de Educação Continuada I - 1º ano	01 (um)
Professor Formador de Educação Continuada I - 2º ano	01 (um)
Professor Formador de Educação Continuada I - 4º ano	01 (um)
Professor Formador de Educação Continuada I - 5º ano	01 (um)
Professor Formador de Educação Continuada II da Área de Língua Portuguesa	01 (um)
Professor Formador de Educação Continuada II da Área de Matemática	01 (um)
Professor Formador de Educação Continuada II da Área de Ciências	01 (um)
Professor Formador de Educação Continuada II da Área de Educação Física	02 (dois)
Professor Formador de Educação Continuada II da Área de Arte	01 (um)
Professor Formador de Educação Continuada II da Área de Educação Especial	02 (dois)

**DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**Artigo 5º** - Todos os professores titulares de cargo nas respectivas Categoria/Área de Conhecimento/Componente Curricular interessados, deverão participar das seguintes etapas do processo seletivo, sendo que para a última fase só deverão ser encaminhados os mais votados após a eleição entre os pares, obedecendo as etapas a seguir:

- Da inscrição.
- Da eleição entre os pares, de caráter classificatório e eliminatório.
- Da apresentação das atribuições da função pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

**1ª ETAPA - DA INSCRIÇÃO**

**Artigo 6º** - As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas nos dias **29 e 30 de novembro de 2016, das 08 às 18 h**, na recepção da Secretaria Municipal de Educação, em formulário próprio.

I - Os professores interessados deverão anexar à ficha de inscrição (Anexo I):

- Para professores na regência em sala de aula em 2016, histórico de trabalho atualizado, conforme Anexo II;
- Para professores em funções correlatas ao quadro do magistério em 2016, histórico de trabalho atualizado, conforme Anexo III;
- certidão de tempo de serviço (Anexo IV);
- certidão de tempo de atuação no ano de candidatura, somente para os candidatos a Professor Formador de Educação

Continuada I (Anexo V).

**Artigo 7º** - Serão indeferidas as inscrições dos professores que:

I - Apresentarem documentações incompletas solicitadas por esta resolução;

II - Não atingirem 70 (setenta) pontos no Histórico de Trabalho, conforme o Anexo II ou Anexo III.

**Artigo 8º** - Para esta etapa do processo de eleição não cabe recurso.

**DOS REQUISITOS DA INSCRIÇÃO**

**Artigo 9º** - Poderá se candidatar os professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II somente os profissionais efetivos da Área de Conhecimento/Componente Curricular, respeitados os requisitos estabelecidos na presente Resolução, a saber:

I - Ter cumprido o estágio probatório na área de atuação até o início do ano letivo de 2017.

II - Ser professor efetivo da Rede Municipal de Ensino de Ourinhos/SP, em Jornada de 30 (trinta) horas, para as etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental I.

III - Ser professor efetivo da Rede Municipal de Ensino de Ourinhos/SP, em qualquer uma das Jornadas Inicial, Básica ou Completa, para o Ensino Fundamental II, respeitando o § 4º, do Artigo 23, disposto na LC 911/2015;

IV - Ter no mínimo 03 (três) anos de experiência na regência de sala de aula da área da candidatura (Educação Infantil, Ensino Fundamental I ou II), comprovado por carteira de trabalho ou Órgão Público [Prefeitura Municipal ou Secretaria Estadual de Educação]:

- Os candidatos ao posto de trabalho de Professor Formador do Ensino Fundamental I devem ter no mínimo 02 (dois) anos de experiência na regência de sala de aula no ano para o qual se candidatou;
- Caso não haja inscritos ao Posto de Trabalho de Professor Formador do Ensino Fundamental I que atenda ao requisito da alínea a, serão também aceitas as inscrições dos candidatos titulares de cargo que comprovarem experiência mínima de 5 (cinco) anos na regência de sala de aula do 1º ao 5º ano. Os mesmos deverão efetuar suas inscrições, também, nos dias **29 e 30 de novembro**.
- Caso não haja inscritos ao Posto de Trabalho do Professor Formador de Educação Infantil e Ensino Fundamental II, serão também aceitas as inscrições dos candidatos titulares de cargo que comprovarem experiência mínima de 5 (cinco) anos na regência da Área de Conhecimento/Componente Curricular. Os mesmos deverão efetuar suas inscrições, também, nos dias **29 e 30 de novembro**.

V - Ter disponibilidade para dedicar-se a cursos de formação e encontros ofertados por instituição conveniada ou em parcerias com os entes federados.

VI - Ter conhecimentos intermediários ou avançados de informática (e-mail, editor de texto, planilha eletrônica e criação/edição de apresentações gráficas).

VII - Possuir disponibilidade para atuação em 40 (quarenta) horas semanais, conforme artigo 35 da Lei Complementar Nº. 911/15.

VIII- Para os professores de Língua Portuguesa e Matemática com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas aulas semanais, a disponibilidade para o posto de trabalho deverá ser a mesma do cargo, não sofrendo nenhum prejuízo, cumprindo seu horário na íntegra.

IX – Ter disponibilidade de horário para frequentar cursos designados pela Secretaria Municipal de Educação e ou eventos escolares

inclusive aos finais de semana.

X – Atingir o mínimo de 70 (setenta) pontos no Histórico de Trabalho, conforme o Anexo II ou Anexo III.

#### **2ª ETAPA - DA ELEIÇÃO**

**Artigo 10** - Os professores titulares em exercício no ano de 2016, votarão nos candidatos ao posto de trabalho das respectivas Áreas de Conhecimento/Componentes Curriculares, através de “voto secreto”, em urna específica para este fim.

**Parágrafo único** – Caracteriza-se como eleitor apto a votação o professor titular de cargo que esteve em exercício no ano de 2016 no segmento correspondente ao da votação ou em atividades inerentes ao magistério no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

I – Os eleitores do Ensino Fundamental I votarão nos candidatos dos seus respectivos anos de atuação em 2016;

II - Fica determinado que todo processo eleitoral será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, acompanhado pelos candidatos ao pleito.

III – Os eleitores serão convocados e deverão comparecer para votar, conforme cronograma estabelecido no Artigo 12 desta Resolução. Caso o professor não compareça, deverá justificar por escrito sua ausência no dia subsequente a eleição ao seu superior imediato.

IV – Toda e qualquer ocorrência no decorrer do trâmite eleitoral, deverá ser registrada em ata específica.

V – A apuração do voto será realizada logo após o término da eleição, sendo contabilizado pelo técnico responsável e pelos candidatos ao pleito.

VI – Encerrada a apuração, o resultado será lavrado em ata e assinado pelo técnico responsável da Secretaria Municipal de Educação e pelos candidatos ao pleito.

VII- A ata deverá ser entregue à Comissão designada para o processo eleitoral e ser arquivada na Secretaria Municipal de Educação de Ourinhos.

**Artigo 11** - O votante no momento da eleição, deverá apresentar ao mesário, um documento com foto, para votar.

**Artigo 12** - Todos os candidatos inscritos no processo eleitoral para o posto de trabalho, deverão comparecer no local da eleição, na EMEF Profª Adeláide Pedroso Racanello, sito a Rua: José Felipe do Amaral, 300, Vila Mano e acompanhar o processo eleitoral e sua apuração em seguida, conforme cronograma:

Cronograma	Postos de Trabalho	VAGAS
05 de dezembro de 2016 18h30 às 20h	Professores Formadores II da Área de Educação Especial	02
	Professor Formador II da Área de Matemática	01
	Professor Formador II da Área de Ciências	01
	Professor Formador II da Área de Arte	01
	Professor Formador II da Área de Língua Portuguesa	01
	Professores Formadores II da Área de Educação Física	02

06 de dezembro de 2016 18h30 às 20h	Professor Formador da Educação Infantil	01
	Professor Formador I do 1º ano	01
	Professor Formador I do 2º ano	01
	Professor Formador I do 4º ano	01
	Professor Formador I do 5º ano	01

**Parágrafo único.** O não comparecimento do candidato nesta etapa da eleição culminará na sua exclusão do processo.

**Artigo 13** - Os nomes dos três professores mais votados para cada posto de trabalho serão encaminhados para a próxima fase.

**Parágrafo único.** Para os postos de trabalho de Professor Formador II de Educação Física e Educação Especial serão encaminhados os seis candidatos mais votados.

**Artigo 14** - No dia 09 de Dezembro de 2016, serão publicados, na recepção da Secretaria Municipal de Educação e no endereço <http://www.smeourinhos.com.br>, a relação dos candidatos mais votados, bem como a data e local da apresentação das atribuições da função pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação.

#### **3ª ETAPA - DA APRESENTAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO PELA EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Artigo 15** - Considera-se apto para participar desta etapa do processo, os candidatos mais votados na eleição entre os pares, conforme Artigo 13 e 14 desta Resolução.

**Artigo 16** - Os candidatos selecionados nas etapas anteriores serão convocados para comparecer para apresentação das atribuições da função pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação em local, data e horário a serem disponibilizados na recepção da Secretaria Municipal de Educação e no endereço <http://www.smeourinhos.com.br>.

**Artigo 17** – Esta etapa consiste na exposição, a ser realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, das atribuições, demandas e organização do trabalho do Professor Formador de Educação Continuada. Ao final da apresentação, os candidatos tomarão ciência das atribuições da função de Professor Formador de Educação Continuada.

**Parágrafo único** – Nesta etapa, os candidatos assinalarão a concordância ou não com os termos de responsabilidade e compromisso. Em caso de não concordância com as atribuições da função, o candidato automaticamente exclui-se do processo.

**Artigo 18** – O candidato que não comparecer em horário e local determinado para a apresentação das atribuições da função pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação será desligado automaticamente do processo seletivo.

#### **DO RESULTADO FINAL**

**Artigo 19** – O resultado final seguirá a ordem de classificação da eleição realizada entre os pares, desde que os candidatos eleitos tenham participado de todas as etapas do processo, concordado e assinado o termo de ciência dos desígnios da função.

I – Em caso de empate, serão considerados como critérios de desempate, respectivamente:

- a) o candidato com maior pontuação no Histórico de Trabalho;
- b) o candidato com maior tempo de docência na Rede Municipal de Educação de Ourinhos;
- c) o candidato com maior idade.

**Artigo 20** – O resultado final será publicado em Diário Oficial do Município em **20 de dezembro de 2016**.

**Parágrafo único** - Os professores selecionados pela Secretaria Municipal de Educação serão designados para assumirem o posto de trabalho, conforme o Artigo 57 da LC 911/2015, a partir do ano de 2017.

**Artigo 21** - Para esta etapa do processo de eleição não cabe recurso.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 22** - O Professor Formador de Educação Continuada de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II sujeito desta, ficará condicionado(a) ao cumprimento dos eventos e expedientes da Secretaria Municipal de Educação e, sua carga horária sempre será estruturada de acordo com as necessidades para o cumprimento das atribuições previstas para o Posto de Trabalho.

**Artigo 23** - Uma vez nomeado para o posto de trabalho, o Professor Formador eleito será avaliado ao término de cada ano pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação o qual habilitará a sua permanência ou não no cargo.

**Parágrafo único** - A qualquer momento a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a substituição do candidato nomeado pelo segundo Professor Formador mais votado, mediante justificativa do pedido.

**Artigo 24** - O professor que ocupar o posto de trabalho, fica ciente que:

I - Conforme suas atribuições no Artigo 3º, desta Resolução, farão jus aos seus vencimentos do cargo de origem, acrescido do valor relativo à diferença da nova jornada, na qual não excederá 40 (quarenta) horas semanais;

II - O professor candidato que tiver jornada completa nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, não sofrerão prejuízo e deverão cumprir sua jornada completa de 44 (quarenta quatro) horas semanais;

III - Referente às férias e recesso escolar, gozarão das regulamentações previstas, no § 3º, do artigo 112, da Lei Complementar nº 911 de 05/10/2015;

IV - Referente as faltas ao serviço, gozarão de até o máximo 6 (seis) no ano, não excedendo 1 (uma) por mês, serão abonadas, mas não farão jus aos § 3º e § 4º, do artigo 115, no que transpõem a Lei Complementar nº 911 de 05/10/2015;

V - Poderá sofrer prejuízos para fins de “aposentadoria especial”, conforme entendimento recente do Instituto de Previdência.

**Artigo 25** - Caso não haja interessados, a Secretaria Municipal de Educação designará para este posto de trabalho, professor habilitado conforme ordem a seguir:

I - Ser professor efetivo da Rede Municipal de Ensino com habilitação na área de interesse.

II - Ser professor com vínculo empregatício de qualquer natureza em âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com habilitação na área de interesse.

**Artigo 26** - Para ocupar a função de professor formador, o profissional eleito ou designado deverá cumprir o calendário de trabalho da Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 27** - Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 28** - Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ourinhos, 25 de novembro de 2016

Letícia Rarek Conceição  
Secretaria Municipal de Educação

#### **ANEXO I - Resolução SME Nº 14. de 25 de novembro de 2016**

##### **MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO**

##### **Processo seletivo de Professor Formador**

<b>DADOS PESSOAIS</b>		
Nome completo:		
RG:	CPF:	Data de nascimento: ____/____/____
Endereço:		
Bairro:	Cidade/UF:	CEP:
Complemento:		
Tel ( )	Celular ( )	E-mail:

<b>DADOS PROFISSIONAIS</b>		
Matrícula do Servidor:	Carga horária:	Data de admissão como efetivo: ___/___/___
Atuação em 2016: ( ) Professor em regência de classe Educação Infantil ( ) Professor em regência do Ensino Fundamental I – Classe/Ano de atuação _____ ( ) Professor em regência do Ensino Fundamental II na disciplina de _____ ( ) Outra: _____		
Nome da Unidade(s) de Ensino de lotação		
Endereço:	DDD/Telefone:	E-mail:
<b>DECLARAÇÃO</b>		
Eu, _____, declaro, para os devidos fins, interesse por atuar como Professor Formador de Educação Continuada firmando todas as informações prestadas. Declaro, ainda, estar ciente de que meu registro de inscrição não garante ser convocado (a) para seleção uma vez que esta é condicionada às necessidades de provimento do Programa e validação das informações prestadas.		
Local/Data: _____, ___/___/2016. Assinatura: _____		

**ANEXO II - Resolução SME Nº 14. de 25 de novembro de 2016**

**MODELO DO HISTÓRICO DE TRABALHO - Professor  
Processo seletivo de Professor Formador**

Nome:				
Endereço:				
Cidade:	UF:	CEP:		
e-mail:				
CPF:	RG:			
Regime de Trabalho:	Data de contratação:			
<b>Atuação Docente no ano letivo de 2016 até 30 de outubro</b>				
Item*	Frequência de participação (%)	Pontuação da Frequência**	Peso	Pontuação Final
Horário de Estudo na Unidade Escolar			2	
Horário de Estudo Coletivo			1	
Regência em sala			3	
Horário de Estudo com Formadores de Educação Continuada***			4	
<b>TOTAL</b>				

\*Somente devem ser desconsiderados na assiduidade: abonadas e efetivo exercício, conforme o parágrafo quinto do artigo 115 da Lei Complementar nº

911/2015.

\*\*A pontuação da frequência seguirá a tabela abaixo:

Variação de Porcentagem	Pontuação equivalente
De 0 a 20%	0 pontos
Acima de 20 até 40%	2 pontos
Acima de 40 até 60%	5 pontos
Acima de 60 até 80%	7 pontos
Acima de 80 até 100%	10 pontos

\*\*\*A frequência de Horário de Estudo com Formadores de Educação Continuada deverá ser requisitada junto ao Supervisor Técnico-Pedagógico da etapa de atuação do docente.

## ANEXO III - Resolução SME Nº 14. de 25 de novembro de 2016

**MODELO DO HISTÓRICO DE TRABALHO – Funções Correlatas ao Quadro do Magistério**  
Processo seletivo de Professor Formador

Nome:			
Endereço:			
Cidade:	UF:	CEP:	
e-mail:			
CPF:	RG:		
Regime de Trabalho:	Data de contratação:		
<b>Atuação Docente no ano letivo de 2016 até 30 de outubro</b>			
Item*	Pontuação obtida**	Peso	Pontuação Final
Participação em reuniões relativas à função exercida		2	
Pontualidade no horário de trabalho		1	
Assiduidade na função exercida		3	
Participação em programas estruturantes da SME (Avisa Iá, Programa Ler e Escrever, EMAI, PNAIC, e-proinfo, Mais Educação, Formação pela Escola, Comunidade de Aprendizagem, Pro-gestão, Pró Letramento, Profa – Letra e Vida, Pro – Letramento de Matemática, Seminário de Práticas, Curso de Formação de Gestores, Coperjovem, Cescop, Educação Viária é Vital e outros oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação)***		4	
<b>TOTAL</b>			

\*Somente devem ser desconsiderados na assiduidade: abonadas e efetivo exercício, conforme o parágrafo quinto do artigo 115 da Lei Complementar nº 911/2015.

\*\*A pontuação deverá ser atribuída numa escala de 0 a 10.

\*\*\* Cabe à Chefia Imediata elencar os Programas de Formação Continuada oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação prioritários ao candidato no ano letivo de 2016 e analisar a sua frequência no mesmo.

Supervisor Imediato

## ANEXO IV - Resolução SME Nº 14. de 25 de novembro de 2016

2015: x Faltas (x Atestados / x Faltas)

2016: x Faltas (x Atestados / x Faltas)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA O PROFESSOR EFETIVO**

Nome do Diretor da Unidade Escolar, RG nº xx.xxx.xxx-x SSP/SP, diretor(a) da Nome da Unidade Escolar, no uso de suas atribuições legais, declara para fins de processo seletivo interno para Professor Formador na Rede Municipal de Ensino de Ourinhos, que Nome do Professor Efetivo, portador(a) do RG nº xx.xxx.xxx-x, com sede em nossa unidade escolar na qualidade de Professor(a) de Educação Básica I (Efetivo), conta com o seguinte tempo de trabalho, conforme informações abaixo:

- xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx, como Professor(a) de Educação Básica I (Efetivo) na Nome da Unidade Escolar: XXX dias;
- xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx, como Professor(a) de Educação Básica I (Efetivo) na Nome da Unidade Escolar: XXX dias;
- xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx, como Professor(a) de Educação Básica I (Efetivo) na Nome da Unidade Escolar: XXX dias;

Tempo total de serviço, já computado os afastamentos descontáveis	Dias
Tempo na Unidade Escolar	XXXX
Tempo no Cargo/Função	XXXX
Tempo no Magistério Público Municipal	XXXX

Ourinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Nome do Diretor da Unidade Escolar  
RG XX.XXX.XXX-X SSP/SP  
Diretor(a) da Unidade Escolar

Observações - Faltas descontáveis:

Até 2014: xx Faltas (x Atestados / x Faltas)

Endereço, telefone e email da Unidade Escolar